Lei Municipal nº2.052/91 e suas alterações pela Lei Nº 3.208 de 31 de julho de 2003.CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina para o ano de 2025, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido do Plano de Ação do CMDCAT;CONSIDERANDO a Semana Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em Brasília-DF CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 5a Reunião Extraordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, no dia 29/04/2025; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Teresina-Brasília-Teresina, para garantir a participação dos (as) Conselheiros (as) de Direitos e Conselheiros (as)Tutelares para participarem da Semana Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025, na cidade de Brasília/Distrito Federal. NOMES: a) Alcione de Castro Rodrigues; b) Danielle Ribeiro Fernandes; c) Joab Cavalcante Soares; d) Leiliane do Nascimento Bispo; e) Maria Valdeniria Silva; f) Priscilla Britto de Carvalho. Art. 2º. O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno após o evento, considerando que a programação se inicia no turno matutino. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490401400352025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMDCAT. Teresina Piauí, 29 de abri 2025. DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCAT REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA: TERESINA-BELO HORIZONTE-TERESINA. DIÁRIAS E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS (A) DE DIREITOS PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO A FORÇA DOS LAÇOS O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/91e suas alterações pela Lei 3.208de31dejulhode2003 CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina para o ano de 2025, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido do Plano de Ação do CMDCAT; CONSIDERANDO Seminário a Força dos Laços ,Dialogando sobre a garantia do direito á convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 8º Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, no dia 06/05/2025, RESOLVE Art. 1º – Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta TERESINA-BELO HORIZONTE TERESINA, para garantir a participação dos (as) Conselheiros (as) de Direitos para Seminário a Força dos Laços ,Dialogando sobre a garantia do direito á convivência familiar e comunitária que ocorrerá de 03 a 05 de Junho de 2025; na cidade de Belo Horizonte/MG. NOMES: a) Elloyse Karoline de Sousa Rufino; b) Maria Francimélia Nogueira; c) Nayna Lopes Vasconcelos. Art. 2º. O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno após o evento, considerando que a programação se inicia no turno matutino. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina Piauí, 29 de abril de 2025. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490401400362025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCAT. Teresina, 20 de maio de 2025. Dispõe sobre a contratação da Empresa ARGUS Consultoria para fazer o assessoramento técnico aos Planos Municipais de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, com seguinte CNPJ: 40.811.356/0001-20, CONSIDERANDO que os Planos Municipais são instrumentos essenciais para o planejamento e gestão das políticas públicas nos municípios e servem para definir diretrizes, metas, estratégias e ações, RESOLVE: Art. 1º- Deliberar pela contratação da empresa ARGUS Consultoria para fazer o assessoramento técnico aos Planos Municipais de Teresina. Art. 2º - Destinar a importância de 85.000,00 à Empresa ARGUS Consultoria. Art. 3º - Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. Art. 4º- Assessorar a atualização dos seguintes planos: 1) Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Teresina Piauí; 2) Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos; 3) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 4) Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil do Município de Teresina - AEPETI. Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490401400372025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMDCAT. Teresina, 20 de maio de 2025. DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCAT REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA: BRASÍLIA-TERESINA-BRASÍLIA E DIÁRIAS PARA O JUÍZ E DINALDO CÉSAR SANTOS JUNIOR PROFERIR PALESTRA MAGNA NA SOLENIDADE DE ANIVERSÁRIO DOS 34 ANOS DO CMDCAT NO DIA 11/06/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/91e suas alterações pela Lei N° 3.208, de 31 de julho de 2003; CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina para o ano de 2025, tem como um dos objetivos, celebrar os 34 (trinta e quatro) anos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina apoiar, conforme definido no seu Plano de Ação; CONSIDERANDO a Realização da Solenidade de 34 (trinta e quatro) anos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, que acontecerá no dia 11/06/2025; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 9ºReunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, no dia 06/05/2025; RESOLVE Art. 1º – Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Brasília-Teresina-Brasília e diárias para garantir a participação do Juiz Dr Edinaldo César Santos Junior, na condição de Palestrante, na Solenidade de Aniversário dos 34 (trinta e quatro) anos deste CMDCAT, que ocorrerá no dia 11/06/2025, na cidade de Teresina/PI. Parágrafo Único: A despesa ocorrerá do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina, Conforme abaixo discriminado: NOME: a) Edinaldo César Santos Junior. Art. 2º. O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno após o evento, considerando que a programação se inicia no turno matutino. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina Piauí, 20 de maio de 2025. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380401400382025

ERRATA DO CONTRATO Nº 001/2025. . No Extrato de Contrato Nº 001/2025 publicado no D.O. Nº 4.011, de 20/05/2025, Pág. 8, ONDE SE LÊ : [...] CNPJ Nº 13.912.3744/0001-25 [...]; LEIA-SE : [...] CNPJ Nº 13.912.374/0001-25 [...]. O presente apostilamento se dá em decorrência de erro formal de digitação, conforme os arts. 53 e 55 da Lei 9.784/99. Ressalta-se que, o registro desta retificação está respaldado nas disposições do art.136, da Lei nº 14.133/2021. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES - CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública